



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.188 DE 23 DE MAIO DE 2016.

PROÍBE A FABRICAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E O USO, A QUALQUER TÍTULO, DE BUZINA DE PRESSÃO À BASE DE GÁS PROPANOBUTANO, ENVASADO EM TUBO DE AEROSSOL, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam vedadas, na Estância Turística de Barra Bonita, a fabricação, a comercialização, a distribuição e o uso, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propanobutano, envasado em tubo de aerossol.

Art. 2º - As infrações ao artigo 1º ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - advertência por escrito;

II - multa de 100 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

III - suspensão das atividades do estabelecimento por até trinta dias;

IV - cassação da licença de funcionamento.

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro.

§ 2º - Todos os recipientes encontrados serão apreendidos e inutilizados.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 3º – A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas do Município.

Art. 4º – Qualquer cidadão pode representar junto ao órgão competente do Município contra o descumprimento desta Lei.

Art. 5º – A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de maio de 2016.

O Prefeito,

GLAUBER GUILHERME BELARMINO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos